



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017 (RELANÇAMENTO)

EXTRATO RESPOSTA

Objeto: Resposta a empresa KJ Carrera Ramos - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.056.806/0001-40, referente a solicitação de Impugnação da Concorrência Pública n.º 02/2017 (Relançamento), protocolado neste IDEFLOR-Bio sob n.º 2017/257946, datado de 14/06/2017.

Resposta: Considerada **Intempestiva**, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, Art. 41, § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Em vista do referido **pedido de impugnação ter sido protocolado na data de 14 de junho de 2017**, dois **dias úteis para a abertura do certame estabelecido para o dia 20 de junho de 2017**, conforme publicação no diário oficial na data de 05 de maio de 2017. Portanto, considerando o artigo supracitado e os argumentos expostos, **resolver-se indeferir o pedido**.